



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 191,

de 11 de julho de 2022.

Aprova Projeto de Loteamento denominado Loteamento Zebulândia II Prime, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, XVII, XXXV, § 2º; Artigo 91, XXI da Lei Orgânica Municipal, Artigo 2º, II f) e Artigo 68 da Lei Complementar 10 de 30 de dezembro de 2008; Artigo 37 da Lei Complementar 022/2011 de 30 de agosto de 2008 e em conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo de 21 de junho de 2011, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento ZEBULANDIA II, formulado pelo Sr. José Pereira Lima – CPF n.º 012.121.415-04;

CONSIDERANDO que o referido processo Administrativo, necessita de saneamento por parte deste Poder Público, especialmente no que se refere à transferência de propriedade das áreas Institucionais e arruamentos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, de n.º 1012 de 21 de junho de 2011, da lavra da Assessoria Jurídica, à época, opinou pela aprovação do Loteamento;

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informa o referido Processo Administrativo deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação; e

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento ZEBULANDIA II, de propriedade do Sr. José Pereira Lima – CPF n.º 012.121.415-04, com área total loteada de 108.050,52 m² (cento e oito mil, cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), área em lotes de 54.621,27 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um metros e vinte e sete centímetros quadrados), área total em ruas de 33.438,92 m² (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), área institucional de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), com área privativa de 14.590,33 m² (catorze mil, quinhentos e noventa metros e trinta e três centímetros quadrados); conforme Processo Administrativo datado de 21 de junho de 2011, protocolado nesta Prefeitura Municipal, em seu Setor de Tributos, com aprovação do Chefe do Executivo na mesma data.

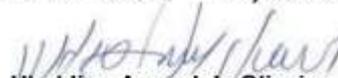
Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 022/2018, e demais disposições legais.

Parágrafo Único. O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo, o respectivo Termo de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.


Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 11 de julho de 2022


Antonio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000